



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

São Paulo, 19 de maio de 2017.

Of. Siale-SSAP Nº 770/2017

Senhor 1º Secretário,

A MESA	
Pub. Turieis à	
Ind. 1080/17. De-8	
Ciência, Pq. V. S. S.	
22/5/17	
Presidente	

Por solicitação do Senhor **Samuel Moreira**, Secretário Chefe da Casa Civil, venho transmitir a essa ilustrada Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, a manifestação anexa prestada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, a respeito da matéria objeto da **Indicação nº1080/2017** de autoria do Deputado Estadual **Luiz Carlos Gondim**.

Aproveito o ensejo, para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

**Mário Sergio Matsumoto**

Subsecretário de Assuntos Parlamentares

ENTREGUE À MESA EM:

22/05/2017 120126

A Sua Excelência

**LUIZ FERNANDO T. FERREIRA**

Deputado Estadual

1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Gabinete do Secretário**

Ofício GS SEDS nº 308/2017

São Paulo, 26 de abril de 2017.

**Senhor Subsecretário,**

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao correio eletrônico recebido via Sistema de Acompanhamento Legislativo – SIALE, pelo qual Vossa Excelência solicita pronunciamento a respeito da Indicação nº 1080/2017, de autoria do Exmo. Deputado Luiz Carlos Gondim que indica ao Senhor Governador a liberação de recursos financeiros para a APAE de Areiópolis.

Com relação as APAEs, informamos que a Secretaria de Desenvolvimento Social oferta serviços tipificados na política do Sistema Único da Assistência Social para pessoas acima de 30 anos enquanto a Secretaria de Educação, atendendo a grade curricular nas normais técnicas da Lei de Diretrizes de Base da Educação, oferece serviço pedagógico especializado em educação especial para pessoas até 30 anos.

No tocante a solicitação em tela, lamentamos informar que a Pasta não dispõe de recursos, entretanto ficará registrada para futuro atendimento, caso ocorra obtenção financeira para tal finalidade. Finalmente cumpre informar, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, que o financiamento da assistência social far-se-á com recursos da União, dos Estados, dos Municípios e recursos próprios da rede privada.

Permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Doc original assinado

**ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**

Secretário de Desenvolvimento Social

Exmo. Senhor

**MÁRIO SÉRGIO MATSUMOTO**

Subsecretário de Assuntos Parlamentares

Casa Civil - SP

ATCG/MPS